



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 361

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aviso de Licitação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Extrato	4
Editais	5
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Resumo da Sessão	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.845 de 06/09/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 601.499,00 (seiscentos e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
150	10.301.0017-2. 05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	101.499,00
	020			
155	10.303.0020-2. 05	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400.000,00
	020			
162	10.301.0017-2. 05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	020			
			TOTAL	601.499,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 49.648,00 (seiscentos mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
NOVA	10.305.0019-2.020 02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.648,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
NOVA	18.606.0013-2.031 08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
			TOTAL	49.648,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES				
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
25	04.121.0004-1.020 02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	39.648,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
321	18.541.0013-1.003 01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
			TOTAL	49.648,00

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo

167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
139	10.303.0020-2.014 01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	400.000,00
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTES ESCOLAR		
228	12.361.0008-2.004 02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
			TOTAL	600.000,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES				
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
153	10.303.0020-2.020 01	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400.000,00
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTES ESCOLAR		
234	12.361.0008-2.020 02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
			TOTAL	600.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau - SP., 06 de setembro de 2022.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Decretos

Decreto nº 088 de 06/09/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 601.499,00 (seiscentos e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
150	10.301.0017-2. 05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	101.499,00
	020			
155	10.303.0020-2. 05	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400.000,00
	020			
162	10.301.0017-2. 05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	020			
			TOTAL	601.499,00



Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 49.648,00 (seiscentos mil reais)**:

(+/-) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.				
Unidade:	02.07.01	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo
NOVA	10.305.0019-2.020	02	3.3.90.30.00	39.648,00
Unidade: 02.12.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE				
NOVA	18.606.0013-2.031	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				10.000,00
TOTAL				49.648,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
Unidade:	02.03.01	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
25	04.121.0004-1.020	02	4.4.90.51.00	39.648,00
Unidade: 02.12.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE				
321	18.541.0013-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
				10.000,00
TOTAL				49.648,00

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**:

(+/-) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.				
Unidade:	02.07.01	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
139	10.303.0020-2.014	01	3.3.90.91.00	400.000,00
Unidade: 02.08.07 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
228	12.361.0008-2.004	02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
				200.000,00
TOTAL				600.000,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES				
DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.				
Unidade:	02.07.01	01	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
153	10.303.0020-2.020	01	3.3.90.32.00	400.000,00
Unidade: 02.08.07 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
234	12.361.0008-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
				200.000,00
TOTAL				600.000,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Presidente Venceslau - SP., 06 de setembro de 2022.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - PROCESSO Nº 1158/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO E TUBOS GALVANIZADOS PARA SECRETARIA DE ADM DE TRÂNSITO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO

I.CONFORME ENTREGA PARCELADA

VALOR: R\$ 108.680,43

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 10/06/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - PROCESSO Nº 1158/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO E TUBOS GALVANIZADOS PARA SECRETARIA DE ADM DE TRÂNSITO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO

I.CONFORME ENTREGA PARCELADA

VALOR: R\$ 108.680,43

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 25/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - PROCESSO Nº 1158/2022

OBJETO AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO E TUBOS GALVANIZADOS PARA SECRETARIA DE ADM DE TRÂNSITO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO

I.CONFORME ENTREGA PARCELADA

CONTRATADA: DAYANE CRISTINA DOS SANTOS LEÃO

VALOR: R\$ 53.435,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 26/08/2022

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 69/2022

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 69/2022, Processo nº 1638/2022 do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A à Z" CONSTANTES DA TABELA CMED DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMS (FARMÁCIA) - ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 27 de setembro de 2022 com início às 09:00 horas A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
1ª RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 72/2022
Processo nº 1666/2022



Fica retificado o Edital do Pregão eletrônico de nº 46/2022, em conformidade com o Processo nº 1666/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO E VIBRO ACABADORA DE ASFALTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. ENTREGA ÚNICA** que teria início no dia 15 de SETEMBRO de 2022 com início às 09:00 horas. Comunica ainda aos interessados que fica alterado as especificações técnicas do Anexo I, ficando a data de início **ALTERADA** para 21 de SETEMBRO de 2022 às 09:00h. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

3º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 10-2022 – Processo nº 196-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: Casa Do Asfalto Distrib. Ind. E Com. De Asfalto LTDA

OBJETO: Após estimativa de preços, fica decrescido o valor do quilo da emulsão asfáltica, que passará de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

2º Aditamento contratual

Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Processo nº 156-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS-ME

OBJETO: Fica realinhado valor de 22,95 para 31,99 em 19 de agosto de 2022



Editais

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

EDITAL

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 46.476.131/0001-40, representado pela Sr^a. Prefeita Municipal, BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 113/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 123/2013, Lei Complementar nº 153/2016 e nos termos da Lei Federal nº 3.962/1957, por meio da Procuradoria Geral do Município, à vista do Plano Geral de Legitimação de Posse e de conformidade com o Termo de Convenção Administrativa registrado na matrícula 18.895 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Venceslau, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi requerido expedição de Título de Domínio por FERNANDO JOSÉ CATARINO DA FONSECA PEREIRA, brasileiro, Médico Veterinário portador do RG. n.º 16.197.893-SSP/SP e do CPF. n.º 069.588.548-02, e sua esposa MARIA CRISTIANI FERREIRA RONCOLATO CATARINO DA FONSECA PEREIRA, brasileira, Advogada, portadora do RG. n.º 19.523.214-8-SSP/SP e do CPF. n.º 1069.607.978-02, residentes na rua Carlos Gomes, n.º 317, na cidade e comarca de Presidente Venceslau (SP), casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, na condição de legítimos adquirentes do IMÓVEL RURAL DENOMINADO ESTÂNCIA DOIS CORAÇÕES, com área total de 43.6057 hectares, e perímetro de 3.458,88, constante da matrícula 19.706 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Presidente Venceslau, portanto localizado dentro do círculo de terras devolutas do município pois está dentro do limite de 8 km, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADQ-M-0267, de coordenadas 51°49'19,566" W e 21°53'25,040" S; ponto mais ao norte da propriedade, localizado na divisa com a Fazenda São Francisco, matrícula: 203, propriedade de Maria Júlia Mangas Catarino da Fonseca Pereira e outros, segue confrontando com o mesmo com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 188°24' e 309,85m, até o vértice ADQ-M-0266, 51°49'21,143" W e 21°53'35,005" S; 178°46' e 23,26m, até o vértice ADQ-M-0265, 51°49'21,126" W e 21°53'35,761" S; 151°32' e 37,71m, até o vértice ADQ-M-0264, 51°49'20,500" W e 21°53'36,839" S; 150°35' e 8,94m, até o vértice ADQ-P-0846, de coordenadas 51°49'20,347" W e 21°53'37,092" S, localizado à margem direita do Córrego da Fortuna; segue margeando o referido Córrego, sentido jusante, vizinho da Fazenda São Francisco, matrícula: 203, com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 34°11' e 34,99m, até o vértice ADQ-P-0845, 51°49'19,662" W e 21°53'36,151" S; 61°02' e 54,90m, até o vértice ADQ-P-0844, 51°49'17,989" W e 21°53'35,287" S; 86°14' e 39,81m, até o vértice ADQ-P-0843, 51°49'16,605" W e 21°53'35,202" S; 68°57' e 71,72m, até o vértice ADQ-P-0842, 51°49'14,273" W e 21°53'34,365" S; 51°12' e 70,46m, até o vértice ADQ-P-0841, 51°49'12,360" W e 21°53'32,930" S; 68°29' e 108,02m, até o vértice ADQ-P-0840, de coordenadas 51°49'08,859" W e 21°53'31,643" S, localizado entre o Córrego da Fortuna na divisa com a Fazenda São Francisco, matrícula: 203, segue confrontando com a Fazenda São Francisco com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 184°37' e 67,68m, até o

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

vértice ADQ-M-0263, 51°49'09,049" W e 21°53'33,836" S; 187°55' e 570,48m, até o vértice ADQ-M-0262, 51°49'11,791" W e 21°53'52,205" S; 297°04' e 668,30m, até o vértice ADQ-M-0261, 51°49'32,521" W e 21°53'42,317" S; 295°27' e 18,76m, até o vértice ADQ-P-0839, de coordenadas 51°49'33,111" W e 21°53'42,055" S; margeando o Córrego da Fortuna, segue confrontando com a Fazenda São Francisco, matrícula: 203, pelo referido córrego, com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 249°31' e 26,04m, até o vértice ADQ-P-0838, 51°49'33,961" W e 21°53'42,351" S; e 266°43' e 39,22m, até o vértice ADQ-P-0837, 51°49'35,325" W e 21°53'42,424" S; 287°52' e 60,41m, até o vértice ADQ-P-0836, 51°49'37,328" W e 21°53'41,821" S; 245°19' e 35,01m, até o vértice ADQ-P-0835, 51°49'38,436" W e 21°53'42,296" S; 271°31' e 95,23m, até o vértice ADQ-P-0834, 51°49'41,752" W e 21°53'42,214" S; 318°16' e 46,49m, até o vértice ADQ-P-0833, 51°49'42,830" W e 21°53'41,086" S; 279°19' e 49,74m, até o vértice ADQ-P-0832, 51°49'44,540" W e 21°53'40,824" S; 307°46' e 25,11m, até o vértice ADQ-P-0831, de coordenadas 51°49'45,231" W e 21°53'40,324" S localizado entre o Córrego da Fortuna na foz do Afluente do Córrego da Fortuna (Antônio Daraya) juntamente com a Fazenda São Francisco, matrícula: 203 e a Chácara do Gui, matrícula: 14.389, propriedade de Ednardo Sergio Santos, segue confrontando com a Chácara do Gui pela margem esquerda do Afluente do Córrego da Fortuna (Antônio Daraya) com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 70°30' e 21,03m, até o vértice ADQ-P-8727, 51°49'44,541" W e 21°53'40,096" S; 70°49' e 32,81m, até o vértice ADQ-P-8728, 51°49'43,461" W e 21°53'39,745" S; 56°45' e 47,12m, até o vértice ADQ-P-8729, de coordenadas 51°49'42,088" W e 21°53'38,906" S, localizado ainda no Afluente do Córrego da Fortuna (Antônio Daraya) e divisa entre a Chácara do Gui e a Chácara Carol, matrícula: 13.726, propriedade de Ednardo Sergio Santos; segue pelo referido Afluente, confrontando com a Chácara Carol, com azimute de 42°54' distância de 35,96m, até o vértice ADQ-P-8730, de coordenadas 51°49'41,235" W e 21°53'38,050" S; segue com o mesmo confrontante, com azimute de 53°38' distância de 23,42m, até o vértice ADQ-P-8731, de coordenadas 51°49'40,578" W e 21°53'37,598" S, localizado ainda na Afluente do Córrego da Fortuna (Antônio Daraya) entre a Chácara Carol e a Estância Esperança, matrícula: 6.009, propriedade de Erivaldo Santos; segue pelo referido Afluente, confrontando com a Estância Esperança com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 58°35' e 37,28m, até o vértice ADQ-P-8732, 51°49'39,470" W e 21°53'36,967" S; 35°34' e 40,64m, até o vértice ADQ-P-8733, 51°49'38,646" W e 21°53'35,892" S; 46°17' e 31,72m, até o vértice ADQ-P-8734, 51°49'37,847" W e 21°53'35,180" S; 36°08' e 37,76m, até o vértice ADQ-P-8735, 51°49'37,072" W e 21°53'34,188" S; 38°43' e 30,51m, até o vértice ADQ-P-8736, 51°49'36,407" W e 21°53'33,414" S; 22°21' e 15,75m, até o vértice ADQ-P-8737, 51°49'36,198" W e 21°53'32,941" S; 358°56' e 16,82m, até o vértice ADQ-P-8738, 51°49'36,209" W e 21°53'32,394" S; 22°49' e 27,97m, até o vértice ADQ-P-8739, 51°49'35,831" W e 21°53'31,556" S; 52°07' e 16,68m, até o vértice ADQ-P-8740, 51°49'35,372" W e 21°53'31,223" S; 13°50' e 9,36m, até o vértice ADQ-P-8741, 51°49'35,294" W e 21°53'30,927" S; 351°02' e 16,72m, até o vértice ADQ-P-8742, 51°49'35,385" W e 21°53'30,390" S; 23°29' e 17,91m, até o vértice ADQ-P-8743, 51°49'35,136" W e 21°53'29,856" S; 05°27' e 28,74m, até o vértice ADQ-P-8744, 51°49'35,041" W e 21°53'28,926" S; 12°36' e 37,95m, até o vértice ADQ-P-8745, 51°49'34,752" W e 21°53'27,722" S; 05°44' e

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

17,13m, até o vértice ADQ-P-8746, 51°49'34,692" W e 21°53'27,168" S; 32°39' e 35,51m, até o vértice ADQ-P 0847, de coordenadas 51°49'34,025" W e 21°53'26,196" S, localizado entre a Estância Boa Esperança e a Fazenda São Francisco, matrícula: 203, propriedade de Maria Júlia Mangas Catarino da Fonseca Pereira e outros; segue confrontando com a Fazenda São Francisco com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 79°34' e 23,79m, até o vértice ADQ-M-0271, 51°49'33,210" W e 21°53'26,056" S; 76°05' e 31,38m, até o vértice ADQ-M-0270, 51°49'32,149" W e 21°53'25,811" S; 82°28' e 44,62m, até o vértice ADQ-M-0269, 51°49'30,608" W e 21°53'25,621" S; 79°13' e 60,22m, até o vértice ADQ-M-0268, 51°49'28,547" W e 21°53'25,255" S; 88°31' e 257,91m, até o vértice ADQ-M-0267, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." Ficam os interessados, desde já cientificados e poderão apresentar impugnação ao requerimento de legitimação deferido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não havendo impugnação ou reclamação no prazo acima estipulado, o título de domínio será expedido no prazo de até 30 (trinta) dias. Havendo impugnação, esta deverá ser dirigida à PGM (Procuradoria Geral do Município), que no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer, encaminhando os requerimentos ao Prefeito para homologação ou rejeição fundamentada. E que para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, é expedido e publicado o presente edital, que também será afixado em local apropriado na Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau-SP, em 03 de Agosto de 2022.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Resumo da Sessão****RESUMO DOS TRABALHOS DA 30ª SESSÃO, 27ª ORDINÁRIA.****REALIZADA DIA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.****PRESIDENTE:** Ver. João Luiz Cola;**SECRETÁRIOS:** Ver. Reginaldo Souza Ferraz (1º Secretário);

Verª. Alessandra Colombo Pereira (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:Alessandra Colombo Pereira
(ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br)Allan Diogo Garcia Pereira
(ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)Bruno Gabriel Dassié Baptista
(ver.bruno@camarapv.sp.gov.br)Diogo Garcia Barbedo
(ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br)João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)João Roberto Coelho Pacheco
(ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br)José Cícero de Oliveira Silva
(ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br)Márcio Francisco de Oliveira
(ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br)Marcos Araujo de Souza
(ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)Reginaldo Souza Ferraz
(ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br)Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)Tácito Alexandre de Carvalho e Silva
(ver.tacs@camarapv.sp.gov.br)Wilson Massaaki Hirakawa
(ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)**ORDEM DO DIA:**

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica, maioria simples, com parecer das comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 045/22**, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre: Ratifica o protocolo de intenções firmado pelo município de Presidente Venceslau-SP, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, na área do meio ambiente, nos termos da Lei Federal nº11.107, de 06 de abril de 2005, e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica, maioria simples, com parecer da comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 054/22**, de autoria do vereador Wilson Massaaki Hirakawa, que “Dispõe sobre denominação de via pública”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer das comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 055/22**, de autoria da Chefe do Executivo, que “Altera a redação do artigo 1º, da Lei

nº3.495, de 16 de agosto de 2017, que delimita o perímetro urbano do Município”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer das comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 056/22**, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica, maioria simples, com parecer das comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 057/22**, de autoria da Chefe do Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas, odontológicas, laboratórios de análises clínicas e demais profissionais da área da saúde, visando a implantação do Programa Saúde Mais Acessível junto aos pacientes hipossuficientes do Município de Presidente Venceslau”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 503/22**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar se no atual exercício financeiro, os recursos destinados pelo Governo Federal, através do Programa “Previne Brasil”, serão repassados como bônus aos servidores dos ESFs;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 504/22**, de autoria dos vereadores da 18ª Legislatura, no sentido de oficiar a Empresa Energisa, solicitando a implantação do sistema de numeração dos postes de iluminação pública por via em Pres. Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 505/22**, de autoria do vereador Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, a equipe de Bocha de Pres. Venceslau (SERT-PV), pela brilhante participação e desempenho no campeonato realizado em Tupi Paulista;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 506/22**, de autoria do vereador Reginaldo Souza Ferraz, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a fiscalização, notificação e imposição de multas aos proprietários de animais soltos em via pública, no bairro Volta ao Mundo, tendo em vista a ocorrência de acidentes no local;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 507/22**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Maria Aparecida Conceição Costa;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 508/22**, de autoria dos vereadores João Luiz Cola e Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da



presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Lourdes Helena Bezerra de Amorim.

JOÃO LUIZ COLA **REGINALDO SOUZA FERRAZ**
Presidente **1º Secretário**

.....